



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

#### **"INSTITUI O 'DIA DO ESCOTEIRO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Caetano do Sul, o "DIA DO ESCOTEIRO" a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º Para a comemoração alusiva à data de que trata o art. 1º, serão hasteadas as bandeiras do Brasil, do estado de São Paulo, do município de São Caetano do Sul e do Movimento Escoteiro (Organização Mundial do Movimento Escoteiro) e a realização de um ato solene no Paço Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas a Lei nº 3.420, de 08 de agosto de 1995, e Lei nº 4.750, de 15 de abril de 2009.

### **Justificativa**

A presente lei tem como objetivo a readequação da data alusiva ao dia do escoteiro e suas formas de homenagens.

O Escotismo nasceu em 1907, nos Estados Unidos, pelas mãos do General Baden-Power. No Brasil, o movimento chegou dois anos depois, em 1909. Atualmente, os escoteiros já estão em 216 países, formando uma rede com mais de 28 milhões de jovens e adultos.

Desde a sua fundação, estima-se que mais de 500 milhões de pessoas já aderiram à Lei Escoteira, formada por dez artigos:

1. O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
2. O Escoteiro é leal;
3. O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
4. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
5. O Escoteiro é cortês;
6. O Escoteiro é bom para os animais e as plantas;
7. O Escoteiro é obediente e disciplinado;
8. O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
9. O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio;
10. O Escoteiro é limpo de corpo e alma

O programa Escotismo na Escola visa criar uma parceria entre a Secretaria de Municipal de Educação com a União dos



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Escoteiros do Brasil (UEB). O programa prevê a implantação gradativa de grupos escoteiros nas escolas municipais, e a criação de pelo menos um grupo escoteiro por bairro.

Para o desenvolvimento de suas atividades, os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares, ou seja, na expansão de carga horária extracurricular.

Todo movimento escoteiro é bem organizado no processo de transmitir os valores da boa educação, do respeito ao meio ambiente e da solidariedade. As atividades propostas pelo movimento escoteiro auxiliam na formação dos jovens e na sua integração na sociedade.

O escotismo desperta nos alunos sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo e contribui para uma aprendizagem significativa. O resgate de valores e o comprometimento com a essência do programa de escoteiro é algo que traz uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento escolar dessas crianças e jovens.

Contamos com o apoio, e voto favorável da Senhora e dos Senhores Pares.

Plenário dos Autonomistas, 24 de abril de 2018.

**EDISON ROBERTO PARRA**  
**(PARRA)**  
**VEREADOR**